



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 09, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Município a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.173, de 19 de outubro de 2018, com Organizações da sociedade civil, para que em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo contribuam para a consecução de finalidade de interesse público, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.173, de 19 de outubro de 2018 Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com pessoas jurídicas consideradas como Organização da Sociedade Civil para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo contribuam para a consecução de finalidades de interesse público (ensino infantil e fundamental) com o objetivo de repassar recursos financeiros para auxiliar no funcionamento regular das seguintes Organizações Educacionais:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	CNPJ Nº:	VALOR R\$ EXERCÍCIO 2023:
Escola Creche São Francisco de Assis	03.887.815/0001-22	1.045.000,00
Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima	04.865.196/0001-38	747.000,00



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



Obras Sociais Jorge Faim Filho	00.570.180/0001-47	1.696.000,00
Associação Beneficente Evangélica – Creche Recanto Infantil	00.146.415/0001-78	445.000,00

§1º Os repasses de que trata o *caput* deste artigo poderão ser repassados à vista ou em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de Fomento.

§ 2º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 3º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma e a data do repasse.

§ 4º O Termo de Fomento estabelecerá, ainda, a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 5º O termo de Fomento que vier a ser celebrado poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive, na prestação de contas.

§ 6º O repasse será concedido para auxiliar na manutenção geral das Unidades Educacionais parceiras, podendo cobrir todas as despesas especificadas nas parcerias, ficando o Município de Catalão, isento de quaisquer outras despesas e/ou obrigações assumidas pela Organização Educacional parceira, inclusive as despesas oriundas de direitos trabalhistas e sociais dos contratados da Organização.

Art. 2º. Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



§ 1º Fica autorizado a correção monetária anual do valor descrito no caput, para os anos subsequentes, pelo índice IPCA, a critério do Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2023, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.632, de 13 de março de 2019 e suas alterações.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão